ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

III-Q-12) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 26/2014 (CIA 0013246-95.2014.8.11.0000) – COMARCA DE NOBRES – Processo Sobrestado

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 26/2014

Autuado por: DA - Departamento Administrativo

Origem:

Data Autuação: 06/02/2014 - quinta-feira

Assunto: C.I. n. 181/2013 DMP que encaminha a documentação pertinente a regularização da Escritura abriga o Fórum da Comarca de NOBRES.

Partes do Processo

Solicitante: Ilmo MARCOS PINTO GOMES JÚNIOR - Diretor de Departamento

Solicitado: Ilma GEYZA ALICE CAOHECO BIANCONI - Coordenador

Usuário: 6118

0013246-95.2014.8.11.

Volume: 1

Arquivado em / por

Sistema CIA

TJ / MT
09
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I 181/2013-DMP

Cuiabá, 15 de agosto de 2013.

DO:DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PARA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos Of. nº. 379/2009/DF (CIA. 128070-09), Of. nº. 60/2008/GAB (CIA. 027137-08), Of. nº. 103/2013/DF, cópia de e-mail contendo cópia de Of. 135/2010/DF e Of. 188/2010, pertinentes à Regularização de Escritura onde abriga o Fórum da Comarca de NOBRES.

Encaminhamos ainda Certidão de Avaliação nº. 0254/2010 do Fórum encaminhada Prefeitura Municipal de Nobres.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido Cornilde em 16/08/2013.

S. A.

URGENTE

TJ / MT
Fls. 03
2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
DIRETORIA DO FORO

Ofício n. 60/2008/GAB Nobres, 12 de Março de 2008.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:027137-PTG/08
Data: 17/03/08 14:40
Mat. 11082
ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício Circular n. 005/2008/PRES, encaminho a Vossa Excelência cópia da Lei nº 717/99, referente a doação de móveis, utensílios e imóveis ao Fórum da Comarca de *Nobres/MT, para os devidos* fins.

Sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe protestos de elevada estima e apreço.

Glenda Moreira Borges
Juíza de Direito Diretora do Fórum

Excelentíssimo Senhor
Desembargador **Paulo Inácio Dias Lessa**
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT.

Recebemos 12 / 03 / 2010
Bruna Baronio 16:00h.
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

RECEBIMENTO
Em 12/03/08
às 16:33 hs.

18.03.08

TJ / MT
04
Fls. 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres-MT, em 16 de agosto de 1999.

Devair Valim de Melo
Prefeito Municipal

Lei nº 717/99

Autoriza o Poder Executivo a fazer doações de móveis, utensílios e imóveis ao Fórum.

O Prefeito Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso, Sr. Devair Valim de Melo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica autorizado o Poder Executivo a fazer Doação de móveis, utensílios e imóveis, abaixo discriminados, que encontram-se à disposição do Fórum.

01 Armário de madeira compensado com
02 portas 0,97 x 1,63 = nº 00018 = Prefeitura
01 cadeira estofada = nº 00061 = Prefeitura
01 cadeira estofada = nº 00019 = Prefeitura
01 Escrivaninha de compensado 1,60 x 0,74 = sinº = Prefeitura, cirgo, Prefeitura
municipal
01 cadeira simples = nº 00005 = Pref. municipal
01 cadeira estofada = nº 00306 = Pref. municipal
01 cadeira estofada = nº 00019 = Pref. municipal
01 aparelho de ar condicionado 7.000 BTUs
sinº = Prefeitura municipal.
01 cadeira estofada nº 00008 Prefeitura
municipal.
01 mesa 03 lugares (pintada) nº 00008 - Pre-
feitura municipal.
01 Prateleira de madeira 0,16 x 0,24 x 0,08
sinº = Prefeitura municipal.
01 balcão de madeira 1,60 x 0,44 x 0,10 =
Prefeitura municipal.
01 armário de aço (03 blocos) cinza
nº 00013 = Prefeitura municipal
01 Geladeira prosdócimo 310 litros
azul = nº 00089 = Prefeitura municipal.
01 Fogão 04 bocas Dako azul nº 00 =
Prefeitura municipal.
01 Sugador pequeno azul = nº 00011 = Pre-
feitura municipal.
01 Botijão de gás 13 kg = sinº = Prefeitu-
ra municipal.
02 cadeiras simples = nº 00001 = Prefeitu-
ra municipal.
Prédio do Fórum = situado na Praça

DMP

* Arquivado no Gedoc

URGENTE

TJ / MT
06
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
DIRETORIA DO FORO

Ofício n. 379/2009/DF

Nobres, 06 de novembro de 2009.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:128070-PTG/09
Data: 11/11/09 13:08
Mat. 8429
ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência, e, ao ensejo, atendendo o que foi determinado no Ofício Circular n. 144/2009/PRES, de 27.08.2009, informo que esta magistrada solicitou junto à administração municipal providências no sentido de remeter a esta Unidade Judiciária toda documentação pertinente à efetivação da escritura e registro imobiliário do imóvel, contudo o chefe do Executivo local informou estar realizando diligência para posterior transmissão do patrimônio onde se acha edificado esta Unidade Administrativa ao Tribunal de Justiça/MT, conforme cópia do ofício n° 241/2009, de 01.10.2009.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e merecido respeito.

Glenda Moreira Borges
Juíza de Direito Diretora do Fórum

Excelentíssimo Senhor
Desembargador **Mariano Alonso Ribeiro Travassos**
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

Lançado na planilha (Grupo B). Aguarde providências. 23/11/09

Recebemos 13/11/09

Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

TJ / MT
07
Fls. 2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nobres/MT, em 01 de outubro de 2009.

Ofício nº 241/2009

Informe se cópia competência [illegible] Tribunal de Justiça [illegible]

Exmª. Srª.
GLENDA MOREIRA BORGES
MM. Juíza de Direito
Nobres/MT.

11:58 05/10/2009 001177 COMARCA DE NOBRES-MT

Meritíssima **Juíza,**

Acusamos o recebimento do ofício nº. 133/2009/DF de vossa lavra, e sobre o assunto em pauta, temos a informar o seguinte:

Conforme cópia da certidão em anexo, expedida pelo RGI da Comarca de Rosário Oeste, verifica-se que, o imóvel onde está edificado o fórum local, cuja titularidade pertencia ao município, fora na sua totalidade e por razões desconhecidas, transferida à COHAB-MT em 06/12/79.

Depreende-se na AV-02 que somente as quadras 19 e 20 deveriam ser transmitidas, vez que seriam utilizadas no conjunto habitacional, sendo que as demais, inclusive aquela de nº 24, onde situam-se a sede do município e do fórum, aconteceram de forma indevida.

Dessa forma, em razão da extinção daquela pessoa jurídica, o MUNICÍPIO está diligenciando junto ao INTERMAT para efetuar a arrecadação do excedente e que lhe seja retornado.

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal
CPF 110.231.634-20

TJ / MT
08
Fls. 2

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

O setor de engenharia está providenciando a medição e confecção da planta das quadras e enviá-las ao INTERMAT, para em seguida, de posse novamente da titularidade, o município possa transmitir ao patrimônio do Tribunal de Justiça pela forma legal, a parte que lhe corresponde.

Certos da satisfação, servimo-nos da oportunidade para elevarmos os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal de Nobres

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal
CPF 110.231.634-20

26/2014

Nobres

01 de fevereiro de 1980

situado no Loteamento Jardim Paraná, na cidade de com área de 40.320 m2 (quarenta mil trezentos e vinte metros quadrados) cujo imóvel é constituído de 5 quadras sob nºs 19, 20, 24, 25 e 26, com os seguintes limites e confrontações: quadra nº 19, constituída de 22 lotes, com área de 8.640 m2 (oito mil seiscentos e quarenta metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente com a Rua I, medindo 72,00 metros registrando-se ao rumo magnético de 29º45'SW, pela direita confronta com a Rua F, medindo 120,00 metros registrando-se rumo magnético de 65º15'NW, pelos fundos confronta com a Rua J, medindo 72,00 metros registrando-se o rumo magnético de 29º45'NE e pela esquerda confrontando com a Rua E, medindo 120,00 metros registrando-se com o rumo magnético de 60º15'SE; Quadra nº 20, constituída de 20 lotes, com a área de 7.200 m2 (sete mil e duzentos metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente com a Rua I, medindo 60,00 metros registrando-se o rumo magnético de 29º45'SW, pela direita confrontando com a Rua G, medindo 120,00 metros registrando-se o rumo magnético de 60º15'NW, aos fundos confronta-se com a Rua J, medindo 60,00 metros registrando-se o rumo magnético de 29º45'NE, pela esquerda confronta-se com a Rua E, medindo 120,00 metros, registrando-se o rumo magnético de 60º15'SE; Quadra nº 24, constituída de 22 lotes, com área de 8.640 m2 (oito mil seiscentos e quarenta metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua J, medindo 72,00 metros registrando-se o rumo magnético de 29º45'SW, pela direita confrontando com a Rua E, medindo 120,00 metros registrando-se o rumo magnético de 60º15'NW, aos fundos confronta com a Rua L, medindo 72,00 metros registrando-se o rumo magnético de 29º45'NE e pela esquerda com a Rua D, medindo 120,00 metros registrando-se o rumo magnético de 60º15'SE; Quadra nº 25, constituída de 22 lotes, com área de 8.640 m2 (oito mil seiscentos e quarenta metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua J, medindo 72,00 metros registrando-se o rumo magnético de 72º45'SW, pela direita confronta com a Rua E, medindo 120,00 metros registrando-se o rumo magnético de 60º15'SE; Quadra nº 26, constituída de 20 lotes, com área de 7.200 m2 (sete mil e duzentos metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua J, medin

MATRÍCULA 2974 | FOLHA 01 VERSO

do 60,00 metros registrando-se o rumo magnético de 29º45'SW, pela direita com a Rua G, medindo 120,00 metros registrando o rumo magnético de 60º15'NW, aos fundos com a Rua L, medindo 60,00 metros registrando-se o rumo magnético de 29º45'NE e pela esquerda com a Rua F, medindo 120,00 metros registrando-se o rumo magnético de 60º15'SE. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT., com sede à Praça Josino Serra, s/nº, inscrita no CGC(MF) sob nº 03.424.272/0001-07. Registro anterior: 21-483 às fls. 92 do Livro 2-L, de 04.12.79. O Oficial,

---

R-1-2974-Prot.nº4044-Transmitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT., com sede à Praça Josino Serra, s/nº, inscrita no CGC (MF) sob nº 03.424.272/0001-07. Adquirente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT., com sede no Centro Político Administrativo C.P.A-Cuiabá-MT, inscrita no CGC(MF) sob nº 03.470.515/0001-43. Título: Escritura Pública de Doação lavrada no Cartório da cidade de Nobres-MT, às fls. 45vº a 47 do livro nº 1-A, em 06.12.79. Valor:Cr$ 300.000,00. Dou fé. R.Oeste, 01.02.80. O Oficial,

---

Av-2-2974-Prot.4561-Nos termos da Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada no Cartório da cidade de Nobres-MT, às fls.43vº a 45vº do Livro nº 1-A, em 29.10.79 à escritura registrada sob nº 21-483 José Vicente dos Santos e sua esposa doaram à Prefeitura Municipal de Nobres a área de 45.473,40m2,constituída pelas antigas quadras 19, 20, 24, 25 e 26, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do MP-I, cravado à margem esquerda da Rua I, com o rumo de 27º10'NE, a uma distância de 257,00 metros cravou-se o MP-II, partindo do MP-2, na direção da Rua D, com o rumo de 62º30'NW, a uma distância de 125,00 metros, cravou-se o MP-3, partindo-se do MP-3, na direção da Rua J, com o rumo de 27º10'SW, uma distância de 72,00 metros, cravou-se o MP-4, partindo do MP-4 na direção da Rua E, com o rumo de 62º30'NW, a uma distância de 120,00 metros, cravou-se o MP-5, partindo do MP-5, na direção da Rua L, com o rumo 27º10'NE, a uma distância de 108,70 metros, cravado o MP-6, partindo do MP-6, com o rumo de 48º45' a uma distância de 250,00 metros encontrou-se o MP-I. Dou fé. R.Oeste, 11.07.80. O Oficial,

Cont. fls. 02.

TJ/MT
Fls. 2

URGENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
DIRETORIA DO FORO

Ofício n. 427/2009/DF. Nobres, 09 de novembro de 2009.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:140789-PTG/09
Data: 17/12/09 12:44
Mat. 6429
ADMINISTRATIVO

Senhor a Diretora,

Dirijo-me à presença de Vossa Senhoria, para, em resposta ao Oficio Circular n° 002/2009/DMP recebido via e-mail em data de 24/11/2009, informar que foi solicitado junto ao Poder Executivo Municipal, as providências pertinentes para fins de regularização da doação do imóvel onde se acha o edifício deste fórum, contudo o Chefe do Executivo informou da impossibilidade imediata de tais providências, conforme se infere do Oficio n° 241/2009, de 01/10/2009, cópia anexa.

Outrossim, informo que tal situação já foi informada à Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, via Oficio n° 379/2009/DF, conforme cópia que a este se integra.

Sem mais para o momento, apresento-lhe protestos de consideração e apreço.

Carmelindo Rei da Silva
Gestor Geral

Ilustríssimo Senhora Diretora do Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça
Cuiabá – MT.

Recebemos 18/12/09 às 18h
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

TJ / MT
Fls. 12
2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nobres/MT, em 01 de outubro de 2009.

Ofício nº 241/2009

K. H.
Informe ao órgão competente do Tribunal de Justiça.
M. 6/10/09
Cumbrães

Exmª. Srª.
GLENDA MOREIRA BORGES
MM. Juíza de Direito
Nobres/MT.

11:58 05/10/2009 001177 COMARCA DE NOBRES-MT

Meritíssima **Juíza,**

Acusamos o recebimento do ofício nº. 133/2009/DF de vossa lavra, e sobre o assunto em pauta, temos a informar o seguinte:

Conforme cópia da certidão em anexo, expedida pelo RGI da Comarca de Rosário Oeste, verifica-se que, o imóvel onde está edificado o fórum local, cuja titularidade pertencia ao município, fora na sua totalidade e por razões desconhecidas, transferida à COHAB-MT em 06/12/79.

Depreende-se na AV-02 que somente as quadras 19 e 20 deveriam ser transmitidas, vez que seriam utilizadas no conjunto habitacional, sendo que as demais, inclusive aquela de nº 24, onde situam-se a sede do município e do fórum, aconteceram de forma indevida.

Dessa forma, em razão da extinção daquela pessoa jurídica, o MUNICÍPIO está diligenciando junto ao INTERMAT para efetuar a arrecadação do excedente e que lhe seja retornado.

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal
CPF 110.231.634-20

TJ / MT
13
Fls. 2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

O setor de engenharia está providenciando a medição e confecção da planta das quadras e enviá-las ao INTERMAT, para em seguida, de posse novamente da titularidade, o município possa transmitir ao patrimônio do Tribunal de Justiça pela forma legal, a parte que lhe corresponde.

Certos da satisfação, servimo-nos da oportunidade para elevarmos os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal de Nobres

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal
CPF 110.231.634-20

TJ / MT
Fls. 14
2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
DIRETORIA DO FORO

Ofício n. 379/2009/DF

Nobres, 06 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência, e, ao ensejo, atendendo o que foi determinado no Ofício Circular n. 144/2009/PRES, de 27.08.2009, informo que esta magistrada solicitou junto à administração municipal providências no sentido de remeter a esta Unidade Judiciária toda documentação pertinente à efetivação da escritura e registro imobiliário do imóvel, contudo o chefe do Executivo local informou estar realizando diligência para posterior transmissão do patrimônio onde se acha edificada esta Unidade Administrativa ao Tribunal de Justiça/MT, conforme cópia do ofício n° 241/2009, de 01.10.2009.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e merecido respeito.

Glenda Moreira Borges
Juíza de Direito Diretora do Fórum

Excelentíssimo Senhor
Desembargador **Mariano Alonso Ribeiro Travassos**
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

TJ / MT
Fls. 15

Nobres
20/07/2010 12:37

Para Departamento de Material e Patrimonio@TJ-MT
cc
cco
Assunto Re:Aos Gestores Gerais- Solicita informações-OFICIO 004/2010/DMP-

Tania, boa tarde,

Em resposta ao e-mail abaixo, segue documento anexo, relativa à solicitação de providências junto ao Municipio de Nobres e resposta daquele órgão.
Saliente-se que da resposta, se refere a certidão expedida pelo RGI de Rosário Oeste, entretanto segundo alegou a Assesoria Jurídica do Município referida certidão fora entregue equivodacamente aos servidores do intermat que estão fazendo o levantamento

Carmelindo Rei da Silva
Gestor Geral
-----Tania Cavalcante/SERVIDORES/TJ-MT escreveu: -----

Para: Alto Araguaia@TJ-MT, Alto Garcas@TJ-MT, Alto Taquari@TJ-MT, Apiacas@TJ-MT, Barra do Garcas@TJ-MT, Campinapolis@TJ-MT, Chapada dos Guimaraes@TJ-MT, Claudia - Forum@TJ-MT, Colniza@TJ-MT, Cuiaba - Diretoria - Forum Civel@TJ-MT, Dom Aquino@TJ-MT, Feliz Natal@TJ-MT, Jauru@TJ-MT, Marcelandia@TJ-MT, Nobres@TJ-MT, Novo Sao Joaquim - Forum@TJ-MT, Peixoto de Azevedo@TJ-MT, Pontes e Lacerda@TJ-MT, Rosario Oeste@TJ-MT, Rondonopolis - Forum Civel@TJ-MT, Sapezal@TJ-MT, Tabapora@TJ-MT, Itiquira - Forum@TJ-MT, Juina@TJ-MT, Paranatinga@TJ-MT, Porto Esperidiao@TJ-MT, Rio Branco@TJ-MT, Vila Bela da Santíssima Trindade@TJ-MT
De: Departamento de Material e Patrimonio
Enviado por: Tania Cavalcante/SERVIDORES/TJ-MT
Data: 11/06/2010 10:36
Assunto: Aos Gestores Gerais- Solicita informações-OFICIO 004/2010/DMP-

SENHORES GESTORES,

DE ORDEM SUPERIOR, ENCAMINHAMOS A VOSSAS SENHORIAS O OFICIO 004/2010/DMP, PARA **MANIFESTAÇÃO EM CINCO DIAS.**
Departamento Mat. e Patrimonio

Atenciosamente.

Departamento de Material e Patrimonio
dmp@tj.mt.gov.br
3613.8236/8235

Resposta Oficio Circular 04-2010-DMP.PDF

TJ / MT
Fls. 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
DIRETORIA DO FORO

Praça Governador Júlio José de Campos, s/n.º - bairro Jardim Paraná – 78.460-000
Fone.: (0xx65) 376-1212, Fone/fax.: (0xx65) 376-1229 – Nobres/MT

Ofício n. 135/2010/DF

Nobres, 16 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência e, ao ensejo, solicitar-lhe as providências que se fizerem necessárias, no sentido de encaminhar a este juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos imprescindíveis à confecção da escritura do imóvel onde se acha edificado esta unidade judiciária, a fim de atender solicitação do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, consoante cópia de Ofício Circular n° 04/2010/DMP, cuja cópia segue anexo.

Outrossim, ausente possibilidade no atendimento da solicitação, declinar as razões pelas quais não será possível, por ora, atender determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Glenda Moreira Borges
Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor
José Carlos da Silva
DD. Prefeito Municipal
Nobres

Claudio Vitalino
Chefe de Gabinete
10/06/2010

TJ / MT
Fls. 17

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

OFICIO Nº. 188/2010

EXMO SR.
JOSÉ EDUARDO MARIANO
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nobres-MT

Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimento e em resposta ao Ofício n.º 135/2010, informamos o seguinte:

Conforme se vê pela certidão em anexo, expedida pelo RGI de Rosário Oeste, o Município inadvertidamente transferiu a totalidade de um imóvel à antiga Companhia de Habitação do Estado de Mato Grosso – COHAB, hoje em mãos do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT.

À época, nenhuma das partes preocupou-se para o fato de que a transmissão deveria ser parcial, ou seja, somente aquele referente ao Conjunto Habitacional.

Agora, o Município diligenciou junto ao INTERMAT no sentido de se restabelecer a situação, estando o referido órgão, efetuando levantamento topográfico no local.

Dessa forma, com a conclusão dos trabalhos e posterior retomada do imóvel para o Município, através de competente lei autorizadora, será possível regularizar o imóvel onde está edificado o Fórum local, em prazo previsível de 06 (seis) meses.

Certos em ter cumprido com o solicitado, reiteramos votos de estima e apreço.

Nobres, 08 de julho de 2010.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi
20/07/2010

PREFEITURA MUNICIPAL NOBRES DESENVOLVER PARA CRESCER 2009-2012

TJ / MT
Fls. 18 2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272./0001-07

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO nº 0254/2010

Contribuinte
Nome / Razão Social

PODER JUDICIARIO COMARCA DE NOBRES-MT

CNPJ: 01.786.419.0001.83

End. Do Contribuinte: Rua Alaor Soares de Souza

Imóvel

Endereço do Imóvel:
Rua Alaor Soares de Souza

Cidade	UF	CEP	Bairro
Nobres	MT	78460-000	Jardim Paraná

Informações

Inscrição Imobiliária: 01.02.024.113,41.001 **Matricula no Sistema:** 1913

Lote	Qdra	Área	Const.	Conservação da Construção
02	24	2.981,52m²	502,50m²	Regular

CERTIDÃO COM AVALIAÇÃO

Referência

Imóvel Urbano denominado Fórum Comarca de Nobres-MT, que conforme Tabela de Avaliação 2010 desta Prefeitura Muncipa, esta ***R$6,98 para metros quadrado*** *da área do lote e* ***R$203,65 para metros quadrado*** *da Construção com estado de conservação considerando boa, ,ficando o imóvel acima referido avaliado em* ***R$ 123.145,12*** *(Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos)*

Na certeza de ter cooperado ao que fora solicitado, Certifico a presente a quem possa interessar , para que se produza os efeitos legais.

Nobres-MT 20 de Outubro de

Leonice F. C. Melo
Secretária Municipal de Finanças

Juntada na planilha 25/10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

E VILAGRA, S/Nº - JARDIM PARANÁ - CEP 78.460-000 - FONES (65) 3376 1140 / 1267 / 2100 / 2553

Ao
Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Departamento de Material e Patrimônio
Endereço: Av. Miguel Sutil nº: 6741-G
Bairro: Duque de Caxias
CEP.: 78043-375 Cuiabá - MT

AG. NOBRES
21 OUT 2010
NOBRES - MT

TJ/MT
Fls. 19

TJ / MT
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ofício Circular n. 004/2010/DMP

Cuiabá, 10 de junho de 2010.

Senhor(a) Gestor(a) Geral:

Considerando determinação do Conselho Nacional de Justiça, bem como recomendações dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

Considerando o teor do Ofício Circular 144/200/PRES, de 27.08.2009, subscrito pelo então Presidente desta Corte;

Solicito à Vossa Senhoria **informações urgentes** acerca das pendências ainda existentes quanto à efetivação da **escritura pública original** do imóvel que abriga o Fórum dessa Comarca, à vista da obrigatoriedade de regularização dominial para conclusão do levantamento patrimonial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Ratificamos, por oportuno, que é necessário constar no referido documento os termos que seguem: *"...em que figura como **DONATÁRIO** o Governo do Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário, neste ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de ....., Excelentíssimo Senhor Dr. ....."*.

Tal informação deverá ser enviada a este Departamento, no prazo de **cinco dias**, por meio eletrônico dmp@tj.mt.gov.br.

Atenciosamente,

ATANILDES DE MORAES SOUSA
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

Senhor(a) Gestor(a) Geral de Fórum
Comarcas do Estado de Mato Grosso

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Av. Miguel Sutil, nº 6741 – G – Bairro Duque de Caxias – Fone: (65) 3613-3235/3235
CEP 78043.375-CUIABÁ-MT – dmp@tj.mt.gov.br

TJ / MT
Fls. 91

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
DIRETORIA DO FORO
Praça Governador Júlio José de Campos, s/n.º - bairro Jardim Paraná – 78.460-000
Fone.: (0xx65) 376-1212, Fone/fax.: (0xx65) 376-1229 – Nobres/MT

Ofício n. 135/2010/DF

Nobres, 16 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência e, ao ensejo, solicitar-lhe as providências que se fizerem necessárias, no sentido de encaminhar a este juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos imprescindíveis à confecção da escritura do imóvel onde se acha edificado esta unidade judiciária, a fim de atender solicitação do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, consoante cópia de Ofício Circular nº 04/2010/DMP, cuja cópia segue anexo.

Outrossim, ausente possibilidade no atendimento da solicitação, declinar as razões pelas quais não será possível, por ora, atender determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Glenda Moreira Borges
Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor
José Carlos da Silva
DD. Prefeito Municipal
Nobres

Claudio Vitalino
Chefe de Gabinete
10/06/2010

TJ / MT
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
DIRETORIA DO FORO
Praça Governador Júlio José de Campos, s/n.º - bairro Jardim Paraná – 78.460-000
Fone.: (0xx65) 376-1212, Fone/fax.: (0xx65) 376-1229 – Nobres/MT

Oficio n. 250/2010/DF

Nobres, 15 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Apraz-me cumprimentá-lo e, ao ensejo, visando atender à solicitação contida no Oficio Circular n° 006/2010/DMP, solicito-lhe informações quanto as pendências existente que impossibilite a escrituração do imóvel onde se acha edificada a sede desta Unidade Judiciário, no prazo de 05 (cinco) dias, declinando, inclusive, as razões pelas quais não será possível a efetivação da doação do imóvel.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Carmelindo Rei da Silva
Gestor Geral

Excelentíssimo Senhor
José Carlos da Silva
DD. Prefeito Municipal
Nobres

TJ / MT
Fls. 93

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
DIRETORIA DO FORO

Ofício n. 103/2013/DF Nobres, 04 de março de 2013.

Senhor Diretor,

Reportando-me aos termos do Oficio 15/2013-DMP, dirijo-me à presença de Vossa Senhoria para informar-lhe que não houve nenhuma alteração quanto às informações já prestadas por intermédio do Oficio 520/2012, de 28/12/2012.

Sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe protestos de elevada estima e apreço.

Carmelindo Rei da Silva
Gestor Geral

Ilustríssimo Senhor
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT

TJ / MT
Fls. 94 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
DIRETORIA DO FORO

Oficio n. 520/2012/DF Nobres, 28 de dezembro de 2012.

Senhor a Diretora,

Dirijo-me à presença de Vossa Senhoria, para, em resposta ao Oficio Circular n° 002/2012/DMP, de 30/11/2012, informar que o Poder Executivo Municipal, de posse do titulo emitido pelo Intermat, adotou as providências para fins de registro do referido título junto ao Cartório de Registro de imóveis desta Comarca, entretanto, ante a alegação do Tabelião da impossibilidade de proceder ao registro, fora formulado Suscitação de Dúvida autuado neste Juízo sob n° 1615-69.2011.811.0030 – Id. 23002.

Saliente-se, por oportuno, que na referida suscitação de dúvida foi proferida decisão reconhecendo a impossibilidade de proceder o registro do título, conforme consta da cópia da decisão em anexo.

Deste modo, o óbice para fins da escrituração do imóvel onde se acha edificada esta Unidade Judiciária, reside no fato da impossibilidade do registro do titulo apresentado pelo Poder Executivo Municipal junto ao Registro de Imóveis.

Sem mais para o momento, apresento-lhe protestos de consideração e apreço.

Carmelindo Rei da Silva
Gestor Geral

Ilustríssimo Senhora
Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça
Cuiabá – MT.

48
90

TJ / MT
95
Fls. 2

MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Nobres - MT
Coordenadoria Administrativa

Feitos Administrativos : 1615-69.2011.811.0030

Tipo de Ação: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ESTE JUÍZO, BRASILEIRO(A)

JAZILEI FERREIRA DE ARAÚJO, RG: 2.058.541 SSP MT FILIAÇÃO: CLARINDO FERREIRA DE ARAÚJO E ODÍLIA MASCARENHAS ARAÚJO, DATA DE NASCIMENTO: 9/1/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARACATU-MG, CONVIVENTE, OFICIAL REGISTRADOR DO CART. DE REGISTRO, ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, 337, CIDADE: NOBRES-MT

Vistos,

O Município de Nobres/MT, por intermédio de sua Procuradora, via oficio 64/2011-JUR, informou que tentou, por diversas vezes, registrar o imóvel urbano denominado Loteamento Jardim Paraná, registrado sob n° 2974, Livro 02, fls. 01, em 01/02/19801, no Serviço de Registro de Imóveis de Rosário Oeste - MT, com área de 8.640 m2, atualmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Nobres, Matrícula sob n° 83.

Alega que o óbice ao registro reside no fato de o notário ter informou que no loteamento Jardim Paraná, já se encontra registrado todos os lotes, inexistindo a possibilidade em registrar o lote único, da Quadra 24, com área de 8.640 m2, em razão de que a descrição não preenche os lotes existentes na Matrícula 83.

Com o Ofício acima referido, vieram os documentos de fls. 05/08.

O expediente foi recebido como suscitação de dúvida, oportunidade em que fora determinada a notificação do notário para manifestação, bem como do Ministério Público.

Informações prestadas pelo notário às fls. 12/35.

Manifestação ministerial às fls. 36/38.

TJ / MT
Fls. 96

Eis a síntese do necessário. Decido.

A suscitação de dúvida tem por escopo dirimir eventual dúvida, quando houver exigência pelo tabelião e, com ela o apresentante do título não concorde ou não possa cumpri-la, requererá o seu envio ao Juiz.

Com efeito dispõe o art. 298, da Lei 6.015/73:

"Art. 198. Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimi-la, obedecendo-se ao seguinte:

I - no Protocolo, anotará o oficial, à margem da prenotação, a ocorrência da dúvida;

II - após certificar, no título, a prenotação e a suscitação da dúvida, rubricará o oficial todas as suas folhas;

III - em seguida, o oficial dará ciência dos termos da dúvida ao apresentante, fornecendo-lhe cópia da suscitação e notificando-o para impugná-la, perante o juízo competente, no prazo de quinze dias;

IV - certificado o cumprimento do disposto no item anterior, remeter-se-ão ao juízo competente, mediante carga, as razões da dúvida, acompanhadas do título"

No presente caso, o que se vislumbra, é que o Oficial Registrador deixou de realizar o registro do imóvel, devolvendo ao apresentante, no caso o Município de Nobres, o título apresentado para registro, porque, segundo consta, o objeto da matrícula 2974 - RGI do Rosário Oeste, atual matrícula 83, do Serviço Registral de Nobres - MT, encontra-se regularizada, não havendo área remanescente da referida matrícula para registro do título apresentado.

Denota-se que a área do loteamento, que constitui a matrícula 83 do Registro de Imóveis desta Comarca, teve sua origem na matricula 2974 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nobres, com área de 45.473,40 metros quadrados, sendo que tal imóvel fora desmembrado em 94 matrículas individuais, encerrando-se a matrícula em questão.

Assim, entendo que não providências a serem dirimidas pelo juízo.

Por fim, invoco a manifestação ministerial de fls. 36/38, como razão de decidir.

Ante o exposto, julgo improcedente a suscitação de dúvida formulada pelo Município de Nobres.

Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público, à subscritora do Oficio 64/2011-JUR, bem como ao Suscitado.

TJ / MT
Fls. 97

Intime-se.

Cumpra-se.

Nobres - MT, 6 de dezembro de 2012

Myrian Pavan
Juíza Substituta

Ciente 11 / 12 / 2012
Carlos Eduardo Pacianotto
Promotor de Justiça

36
TJ / MT
Fls. 2

Comarca: Nobres
Juízo: Vara Única
Autos nº: 1615-69.2011.811.0030
Código do TJ/MT nº: 23002
Geap nº: 00007-066/2012

Meritíssimo Juiz;

Trata-se de procedimento instaurado a título de suscitação de dúvida através do qual, a Prefeitura Municipal de Nobres/MT comunicou a este r. juízo que o Oficial do 1º Registro Imobiliário de Nobres/MT teria negado a realização do registro do "*imóvel urbano, denominado "Loteamento Jardim Paraná", registrado sob a matrícula nº 2974, livro 02, fls. 01, do Serviço de Registro de Imóveis de Rosário Oeste/MT, Lote único da Quadra 24, com área de 8.640 M2, atualmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício, da comarca de Nobres/MT, contendo a matrícula nº 83.*"

Conforme ainda narrado na comunicação inicial, a negativa apresentada estaria fundada no fato de que no denominado Loteamento Jardim Paraná todos os lotes já haviam sido registrados, sendo que, assim, não haveria a possibilidade de "*registrar o "Lote único, da Quadra 24, com área de 8.640M2", haja vista, que a descrição acima descrita não preenche os Lotes existentes sob a Matrícula nº. 83*".

Após instado a apresentar os esclarecimentos pertinentes, o ilustre oficial relatou que a área urbana mencionada pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT correspondente à matrícula de nº 83 do 1º Registro Imobiliário desta comarca e, atualmente, está desmembrada em 94 (noventa e quatro) lotes individuais, os quais compõem 6 (seis) quadras e, assim, a citada matrícula de nº 83 estaria encerrada.

Pois bem! Em análise da documentação apresentada, notadamente, através da Averbação nº 02 da matrícula nº 2974 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste, citado imóvel era composto pelas quadras 19, 20, 24, 25 e 26, totalizando a área de 45.473,40 metros quadrados.

Outrossim, conforme é possível verificar da respectiva descrição, o imóvel em testilha, realmente, corresponde ao mesmo imóvel objeto da matrícula nº 83 do 1º Registro Imobiliário de Nobres/MT, sendo certo ainda que, conforme seu registro nº 02, realmente foi ele totalmente desmembrado em 94 (noventa e quatro) matrículas individuais, ou seja, uma para cada um dos 94 (noventa e quatro) lotes especificamente mencionados em seu respectivo teor.

Ademais, o referido desmembramento ocorreu através de registro de loteamento da área na matrícula em análise através de ato emanado do então titular da propriedade, qual seja, o Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, consistente no requerimento e projeto urbanístico colacionado às fls. 15/19.

TJ / MT
Fls. 99

Portanto, forçoso convir que a documentação que instrui o presente autuado demonstra que, atualmente, o imóvel objeto da matrícula nº 2974 do livro 02, fls. 01, do Serviço de Registro de Imóveis de Rosário Oeste/MT, atualmente, corresponde a todos os imóveis especificados no desmembramento implementado no registro nº 02 da matrícula nº 83 do 1º Registro Imobiliário de Nobres/MT, bem como, por consequência, que a Municipalidade, ao formular o pedido de registro, não apresentou ao oficial a adequada descrição do imóvel, **na verdade dos imóveis**, cujo registro pretendia, motivo qual não restou atendido o disposto no artigo 225 da Lei de Registros Públicos.

Em outras palavras, na forma como requerido, inviável a confecção do registros pelo oficial do registro imobiliário, consoante expressamente estabelecido no § 2º do dispositivo legal em comento.

> § 2º Consideram-se irregulares, para efeito de matrícula, os títulos nos quais a caracterização do imóvel não coincida com a que consta do registro anterior

Com efeito, uma vez violado o princípio da especialidade, consagrados nos dispositivos legal em comento, resta por impossibilitada a confecção do registro. Em tal sentido, confira-se a seguinte ementa:

> "SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA -ESCRITURA PÚBLCIA DE COMPRA E VENDA. NEGATIVA DO REGISTRO. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. ART. 225 DA LEI Nº 6.015/73. DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL. SEGURANÇA JURIDICA. RECUSA LEGÍTIMA. RECURSO IMPROVIDO. Se a escritura pública de compra e venda levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis não preenche todos os requisitos legais, sobretudo os princípios da especialidade, já que a descrição do imóvel contida no referido instrumento não corresponde com aquela constante da matrícula, legítima a recusa do Oficial." (TJMS; AC-LEsp 2011.026869-9/0000-00; Campo Grande; Segunda Câmara Cível; Rel. Des. Paulo Alfeu Puccinelli; DJEMS 24/01/2012; Pág. 28)

Por outro lado, é bem verdade que a solução da problemática aventada pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial do Registro Imobiliário poderia ser adequadamente satisfeita através do levantamento dos imóveis e matrículas que, após efetivação do desmembramento acima mencionado, atualmente correspondem ao imóvel descrito no Título Definitivo nº 5037 firmado pelo GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO em favor do MUNICÍPIO DE NOBRES no bojo do Procedimento Administrativo nº 8605/2011.

Todavia, aludida providência, no entender do representante ministerial subscritor, após implementada, deverá importar na própria alteração do título que, da forma como está, não corresponde à realidade imobiliária da área urbana em questão, bem como não dispensa a acurada análise do interior teor tanto das atuais matrículas quanto do que consta do Procedimento Administrativo nº 8605/2011, inclusive com a finalidade de verificar se alguns dos registros não devem ser negados na hipótese de não mais estarem na titularidade do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT.

Ademais, o necessário levantamento da real situação imobiliária da área em questão, eventual alteração do título, bem como, não se pode olvidar, a verificação de

38
TJ / MT
Fls. 30 9

eventual fraude na emissão e/ou confecção dos documentos levados a registro ostentam a natureza de alta indagação, cujas respectivas análises não comportam resolução no procedimento de suscitação de dúvidas, tal como reconhecimento pelo entendimento jurisprudencial mais abalizado.

> "SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO. VIAS JUDICIAIS ORDINÁRIAS. Tratando-se de questões de alta indagação, que envolvam direito de terceiros, inviável a via administrativa da suscitação de dúvidas, prevista no art. 198, da Lei nº 6.015/73, devendo a parte interessada buscar as vias judiciais ordinárias." (TJMG; AC 1.0607.04.018844-5/001; Santos Dumont; Sétima Câmara Cível; Rel. Des. Edivaldo George dos Santos; Julg. 13/02/2007; DJMG 18/05/2007)

Diante das razões expendidas, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** manifesta pelo improvimento do procedimento de suscitação de dúvida em testilha, sendo legítima a recusa apresentada pelo oficial, ao menos, até que sejam apresentados título(s) de transferência de propriedade adequado(s) aos conteúdos das matrículas atualmente existentes no 1º Registro Imobiliário de Nobres/MT.

Nobres/MT, 10 de fevereiro de 2.012.

Carlos Eduardo Pacianotto
Promotor de Justiça

TJ / MT
Fls. 32

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
DIRETORIA DO FORO

Ofício n. 544/2013/DF

Nobres, 28 de novembro de 2013.

Senhora Coordenadora,

Pelo presente, em resposta aos termos do Oficio Circular n° 32/2013-C.ADM, de 03/10/2013, informo que, embora devidamente solicitado por diversas vezes ao Poder Executivo Municipal, até a presente data, não foi possível proceder à escrituração em nome do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do imóvel onde se acha edificado está Unidade Judiciária.

Sem mais para o momento, apresento-lhe protestos de consideração e apreço.

Myrian Pavan
Juíza Diretora do Foro

Ilustríssimo Senhora
Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cuiabá – MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C.I. nº. 181/2013-DMP

Vistos etc.,

I. Ao Departamento Administrativo para proceder com o registro e autuação do presente como "Escrituração de Imóveis", certificando.

II. Da análise dos documentos, observa-se que muito embora inúmeras tentativas dos Exmos. Srs. Drs. Juízes de Direito que jurisdicionaram a Comarca, infrutífera a regularização do terreno e prédio que abrigam o Fórum de Nobres-MT.

III. Assim, diante da peculiaridade do caso e da matéria, que é tratada na Portaria 941/2010/C.ADM e na Instrução Normativa SPA nº 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização sugiro, s.m.j., o encaminhamento dos autos à Diretoria Geral deste sodalício.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

REMESSA

Aos **03** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2014**, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo**.

RECEBIMENTO

Aos **04** dias do mês **fevereiro** de **2014**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **11** dias do mês de **fevereiro** de **2014** que, em cumprimento ao despacho de fls. 32-TJ, procedi ao registro e autuação deste expediente como **Escrituração de Imóveis n. 26/2014 – CIA 0013246-95.2014**, tendo como assunto "C.I. n. 181/2013-DMP que encaminha a documentação pertinente a regularização da Escritura onde abriga o Fórum da Comarca de NOBRES". Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **11** dias do mês de **fevereiro** de **2014** que, em cumprimento ao despacho a fls. 32-TJ, após consulta no - CIA – Sistema de Controle de Informações, foi encontrado o registro e autuação dos seguintes expedientes:

1. **Expediente 128070-PTG/09** protocolado no dia 06 de novembro de 2009, tendo como assunto "*Resumo: Informa que esta magistrada solicitou junto à administração municipal providências no sentido de remeter a Unidade Judiciária toda documentação pertinente à efetivação da escritura e registro imobiliário do imóvel, contudo o chefe do Executivo local informou estar realizando diligência para posterior transmissão do patrimônio onde se acha edificado esta Unidade Administrativa ao Tribunal de Justiça/MT, conforme cópia do ofício nº 241/2009, de 01.10.2009*".

2. **Expediente 140789-PTG/09** protocolado no dia 09 de novembro de 2009, tendo como assunto "*Resumo: Informa que foi solicitado junto o Poder Executivo Municipal, as providências pertinentes para fins de regularização da doação do*

0013246-95.2014.8.11.0000 - ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS

TJ / MT
34
Fls. 2

Data Andamento	Tipo de Andamento	Lotação Origem
11/02/2014 14:41:28	Envio de e-mail	DA - Departamento Administrativo - SDCR

Desemb./Mag.:
E-MAIL ENVIADO COM SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE LEITURA.

Assunto: Escrituração de Imóveis n. 26/2014 - CIA 0013246-95.2014
Remetente: depto.administrativo@tjmt.jus.br
Destinatários: Geyza.Bianconi@tjmt.jus.br,marcos.junior@tjmt.jus.br
Cópia:
Cópia Oculta:
Conteúdo: Informação 72/2014-DA Cuiabá, 11 de fevereiro de 2014.

Ilmos. Senhores

Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa

Marcos Pinto Gomes Júnior - Diretor de Material e Patrimônio

Prezados Senhores:

Informo a Vossas Senhorias que a **C.I. n. 181/2013-DMP**, tendo como assunto, "C.I. n. 181/2013-DMP que encaminha a documentação pertinente a regularização da Escritura onde abriga o Fórum da Comarca de NOBRES", foi registrada e autuada como **Escrituração de Imóveis n. 26/2014 - CIA 0013246-95.2014**, podendo ser consultado diretamente no Sistema CIA - Controle de Informações Administrativas.

Atenciosamente,

VITTOR ARTHUR GALDINO

Diretor Administrativo

Anexos:
Nome: 72/2014-DA.docx | Tamanho: 20,24 KB | Hash: 5A158B48B8060E7C154D5BCA740909C2FB28C936

Escrituração de Imóveis n. 26/2014 - CIA 0013246-95.2014

REMESSA

Aos **11** dias do mês de **fevereiro** de **2014**, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.** Eu _____, **Vittor Arthur Galdino** – Diretor do Departamento Administrativo, a subscrevi.

TJ/MT
Fls. 36

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **12 dias** do mês de fevereiro de **2014**, faço conclusos os presentes autos à Diretoria Geral. Do que eu,_____(Geyza Alice Pacheco Bianconi), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIDO EM 14/2/14
ÀS 15h23
DIRETORIA GERAL

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Nobres, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos abaixo relacionados, necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

- REQUERIMENTO - 02 Vias
- CÓPIA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL
- PLANTAS - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA PLANTA EM CD - DWG OU PDF OU JPG
- MEMORIAL DESCRITIVO - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA ART/CREA OU RRT/CAU - RECOLHIDA
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE BAIXA DA ART/CREA OU RRT/CAU
- CÓPIA DO CNPJ

Em Branco

TJMT
Fls. 39

Nesta página está um envelope com cópia de 1 CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

CERTIDÃO

Certifico que este Departamento de Obras não possui os documentos elencados às fls. 37, referente à expedição de "habite-se" do Fórum da Comarca de Nobres; exceto cópia da planta em CD que está juntada às fls. 39.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 02 de abril de 2014.

Sheila Duarte Monteiro
Diretora do Departamento de Obras

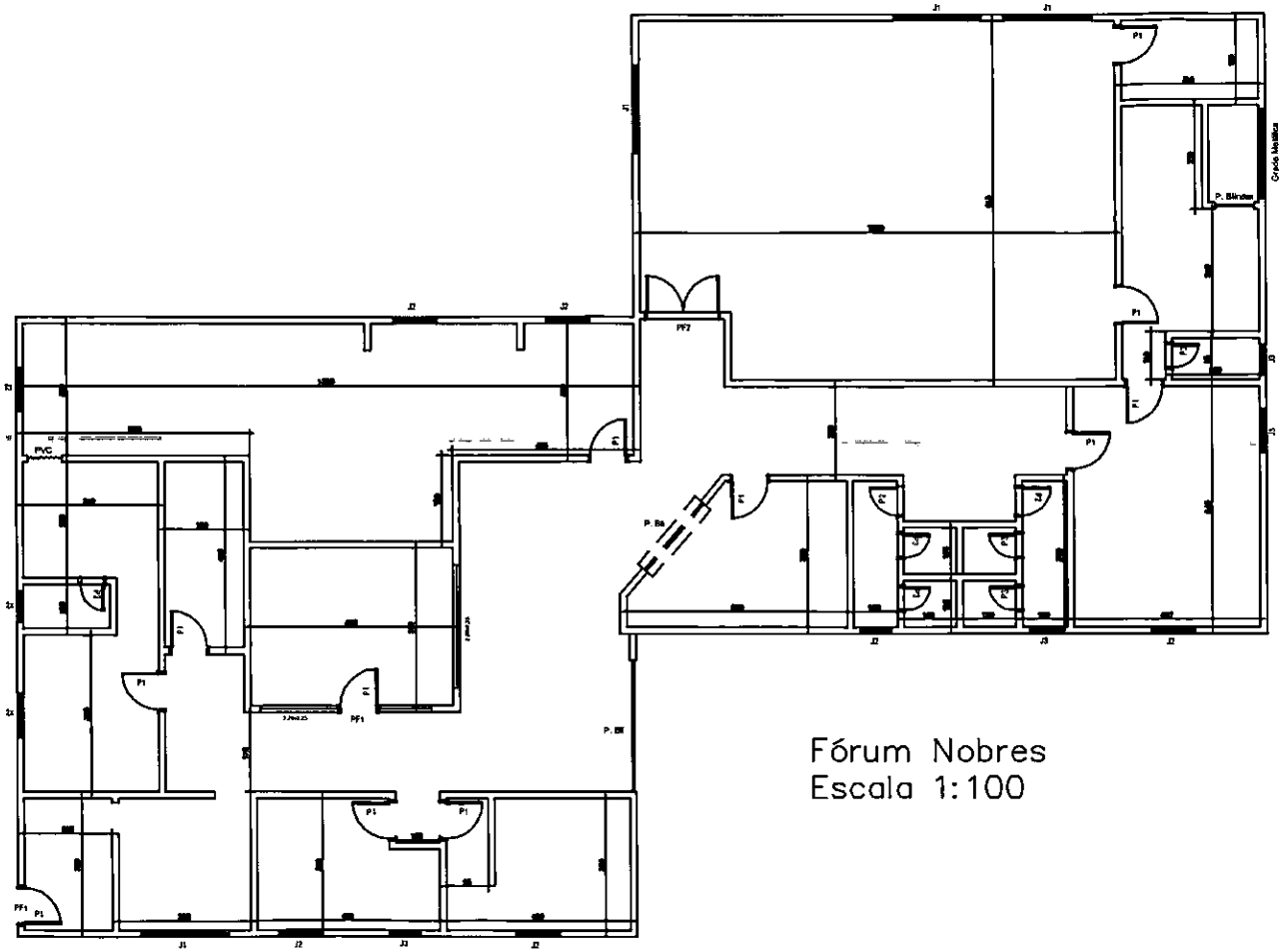

Fórum Nobres
Escala 1:100

41

Considerando que, em gestões anteriores os processos de regularização de Escritura dos imóveis que abrigam os Fóruns das Comarcas estavam sob a gestão do Departamento de Material e Patrimônio-DMP, encaminhem-se os autos ao referido Departamento para que preste as informações solicitadas à fl. 37.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 26/2014 CIA nº. 0013246-95.2014.8.11.0000, que trata da regularização de Escritura Pública que abriga o Fórum da Comarca de Nobres;

II. Ciente do respeitável despacho proferido pela Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, à folha 42-TJMT;

III. Preliminarmente, salienta-se que diversas Comarcas solicitaram documentações para a efetivação das correções em Escrituras Públicas de Doação, entretanto, este não é o caso dos presentes autos, até porque ainda não fora lavrada Procuração outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente;

IV. Outrossim, compulsando os autos, percebe-se que o referido imóvel ainda não foi regularmente transferido à este Poder Judiciário, conforme depreende-se do despacho de folha 32-TJMT;

V. Ainda assim, diante da peculiaridade do caso, insta esclarecer que antes do sinistro ocorrido em 2013, todas as documentações referentes aos imóveis das Comarcas foram retiradas do barracão do Departamento de Material e Patrimônio, na Avenida Miguel Sutil, e, posteriormente, separados em pastas próprias, até que finalmente foram autuados como Processos de Escrituração de Imóveis, razão pela qual não existem mais documentos desta natureza nesta Coordenadoria e seus respectivos Departamentos;

TJ/MT
Fls. 44

Escrituração de Imóveis 26/2014 **(CIA 0013246-95.2014)**

Após análise dos autos, constata-se que não há escritura pública de doação formalizada, sendo necessário registrar a impossibilidade de se levar a registro o imóvel e o prédio do Fórum que foram doados pela Prefeitura Municipal de Nobres por meio da Lei nº 717/99.

O imóvel em que está edificado o Fórum local, cuja titularidade pertencia ao Município, foi em sua totalidade e por razões desconhecidas (segundo informação do Prefeito Municipal), transferido à COHAB-MT em 06/12/1979. A Prefeitura buscou resolver a questão junto ao INTERMAT, que emitiu um título, mas ainda assim o registro do referido título foi negado pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. A recusa referida foi objeto de suscitação de dúvida proposta no Juízo da Comarca de Nobres, havendo a Autoridade Judiciária daquela Comarca, após acolher parecer do Ministério Público (fls. 28/30), decidido pela impossibilidade de se proceder ao registro (decisão de fls. 25/27).

Desta forma, sobreste-se o andamento deste feito.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2015.

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Tribunal de Justiça

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Nobres, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> **III-Q-12) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 26/2014 (CIA 0013246-95.2014.8.11.0000) - COMARCA DE NOBRES**
>
> Prédio atual. Não há escritura pública de doação formalizada. Consta dos autos a impossibilidade de se levar a registro o imóvel e o prédio do Fórum que foram doados pela Prefeitura Municipal de Nobres por meio da Lei nº 717/99. O imóvel em que está edificado o Fórum local, cuja titularidade pertencia ao Município, foi em sua totalidade e por razões desconhecidas (segundo informação do Prefeito Municipal), transferido à COHAB-MT em 06/12/1979. A Prefeitura buscou resolver a questão junto ao INTERMAT, que emitiu um título, mas ainda assim o registro do referido título foi negado pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. A recusa referida foi objeto de suscitação de dúvida proposta no Juízo da Comarca, havendo a Autoridade Judiciária decidido, após acolher parecer do Ministério Público (fls. 28/30), pela impossibilidade de se proceder ao registro (decisão de fls. 25/27). O Desembargador Orlando Perri determinou ainda o sobrestamento do feito. A situação aqui descrita, bem como a decisão de sobrestamento, precisam ser submetidas à análise do Desembargador Paulo da

DESPACHO N. 83/2017/ATJL
ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 26/2014 – CIA 0013246-95.2014.8.11.0000
Solicitante: Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
Solicitado: Coordenadora Administrativa
Assunto: C C.I. n. 181/2013-DMP que encaminha a documentação pertinente a regularização da Escritura onde abriga o Fórum da Comarca de NOBRES.

Senhor Presidente:

Trata-se de processos relativos à regularização das escrituras públicas dos imóveis que abrigam os fóruns das comarcas deste Poder.

Tendo sido encontradas situações diversas, há comarcas em que a escritura de doação contém erros na pessoa do donatário, necessitando ser retificada.

Há comarcas em que o prédio do fórum, construído no terreno doado, não foi averbado na matrícula do imóvel, pois os cartórios exigem para averbação dessas edificações nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos) a CND do INSS e o HABITE-SE, e para a obtenção do HABITE-SE são necessários documentos tais como:

- Cópia da Matrícula de Registro do Imóvel;
- Certidão do INSS;
- Plantas – 03 vias originais (Assinatura do Profissional);
- Cópia da Planta em CD;
- Memorial descritivo – 03 vias originais (Assinatura do Profissional);
- Cópia da ART/CREA ou RRT/CAU – recolhida
- Cópia da Certidão de baixa da ART/CRE ou RRT/CAU;
- Cópia do CNJ

do Poder Judiciário estiverem incorretos, deverá o Presidente do TJMT outorgar às Autoridades Judiciárias Diretoras dos Fóruns, por meio de procuração a ser lavrada, com poderes de representação para que os outorgados possam pedir providencias, juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas, para a retificação e ratificação das escrituras.

É o que temos a considerar sobre o assunto.

Cuiabá, 23 de maio de 2017.

Dalila de Oliveira Matos
Assessora Técnico-Jurídica de Licitação

TERMO DE REMESSA

Aos 23 dias do mês de maio de 2017, faço remessa destes autos à Coordenadoria de Infraestrutura. Eu, _____, Assessora Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência, lavrei e subscrevi este termo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 02/2011

Versão: 01
Publicação: DJE nº de __/___/2012
Unidade Responsável: Departamento de Material e Patrimônio - DMP

I – FINALIDADE

Dispor sobre os procedimentos e controles relacionados às atividades relativas à incorporação, registro, controle e alienação de bens imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange o Departamento de Material e Patrimônio vinculado à Coordenadoria Administrativa e todas as unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. Bens imóveis

São os imóveis em geral, tais como os terrenos, edificações, benfeitorias e instalações incorporadas ao ativo permanente.

2. Alienação

Transferência do direito de propriedade do imóvel por venda ou permuta.

9. Incorporação

É a inclusão de um bem imóvel no acervo patrimonial do Poder Judiciário e a adição de seu valor ao ativo imobilizado, e tem como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

a) A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro ao Poder Judiciário, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

b) A avaliação decorre da atribuição de valor monetário ao bem imóvel, reconhecidamente pertencente ao Poder Judiciário, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Gestão de Controle Patrimonial.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Lei 4.320/64 (estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), art. 75 e 76;
- Lei Federal 8.666/93 (institui normas para licitação e contratos da Administração Pública), art. 17 e outros;
- Decreto-Lei nº 200/67 (dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências);
- Portaria nº 941/2010/C.ADM. – Marco Regulatório Patrimonial;
- Código Civil – art. 1.164;
- Lei nº 8.485/2006 (isenta Estado e Municípios de arcar com as custas dos emolumentos – atos notariais e de registro).

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

TJ / MT
Fls. 50

pelas atividades relativas ao registro e controle de bens imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições contidas no Marco Regulatório Patrimonial – Art. 6º - Portaria nº 941/2010/C.ADM.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES

1. As formas de ingresso de bens imóveis no patrimônio do Poder Judiciário de Mato Grosso serão as seguintes:

a) compra;
b) permuta;
c) doação;
d) construção (benfeitorias) ou ampliação;
e) outras formas admitidas por lei.

2. Os bens imóveis construídos, adquiridos ou recebidos pelo Poder Judiciário, mediante recursos de convênios ou outras fontes similares e que não tenham de ser devolvidos, após sua vigência, deverão ter o número da matrícula e respectivas averbações cadastradas no GP, indicando o número do convênio, quando houver;

2.1. Quando da formalização do Termo de Doação, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.

3. Quando da conclusão de construção/reforma/ampliação de bem imóvel, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.

4. No caso de construção ou reforma, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos

TJ / MT
Fls. 51

a) Sendo doação de parte do imóvel, deverá ser providenciada, pelo Juiz Diretor da Comarca, a averbação à margem da matrícula do imóvel no Cartório competente;
b) Nos casos de doação integral do imóvel será providenciada a transferência, pelo Juiz Diretor do Fórum, junto ao Cartório competente;
c) Em ambos os casos, será encaminhada a documentação ao DMP para atualização ou baixa no registro cadastral.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS NO DMP

A. QUANDO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. Verificar se a documentação encaminhada pelas unidades está de acordo com as disposições contidas no Marco Regulatório Patrimonial – Art. 6° - Portaria n°. 941/2010/C.ADM;

1.1. Se a documentação não estiver em conformidade, o DMP solicita às unidades, as providências a serem adotadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indicando os aspectos a serem regularizados.

2. No caso de doação, verificar se foi cumprido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, estipulado no Capítulo II, com base no respectivo Termo de Doação.

2.1. Não havendo o encaminhamento da documentação dentro do prazo estipulado, cabe ao DMP, reiterar a solicitação ao Juiz Diretor do Fórum, e não sendo atendido, comunicar ao Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

B. QUANDO DO CADASTRAMENTO

1. Após a transcrição dos dados no GP deverá ser emitido relatório para sua conferência, mediante confrontação com a documentação física.

2. Até o décimo dia do mês subsequente ao cadastramento, os dados do GP

TJ / MT
Fls. 52

CAPÍTULO IV – DA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1. Condicionada ao justificado e expresso interesse público, a alienação de bens imóveis será precedida de avaliação e, quando destinada a órgãos da administração direta, autarquias e fundações, ficará sujeita à autorização legislativa.

Nos demais casos, inclusive para entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação, na modalidade concorrência, ficando dispensada esta no caso de permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos do inc. X, do art. 24 da Lei 8.666/93.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Coordenadoria Administrativa e o Departamento de Material e Patrimônio.

2. Integram esta Instrução Normativa os seguintes documentos:

- Anexo I: Fluxograma de registro, controle de bens imóveis do Poder Judiciário;
- Anexo II: Fluxograma de alienação de bens imóveis do Poder Judiciário;

3. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2011.

EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA
Coordenadora Administrativa

Aprovada em ___/___/2012.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TJ / MT
Fls. 53

ANEXO II – SPA Nº 02/2011

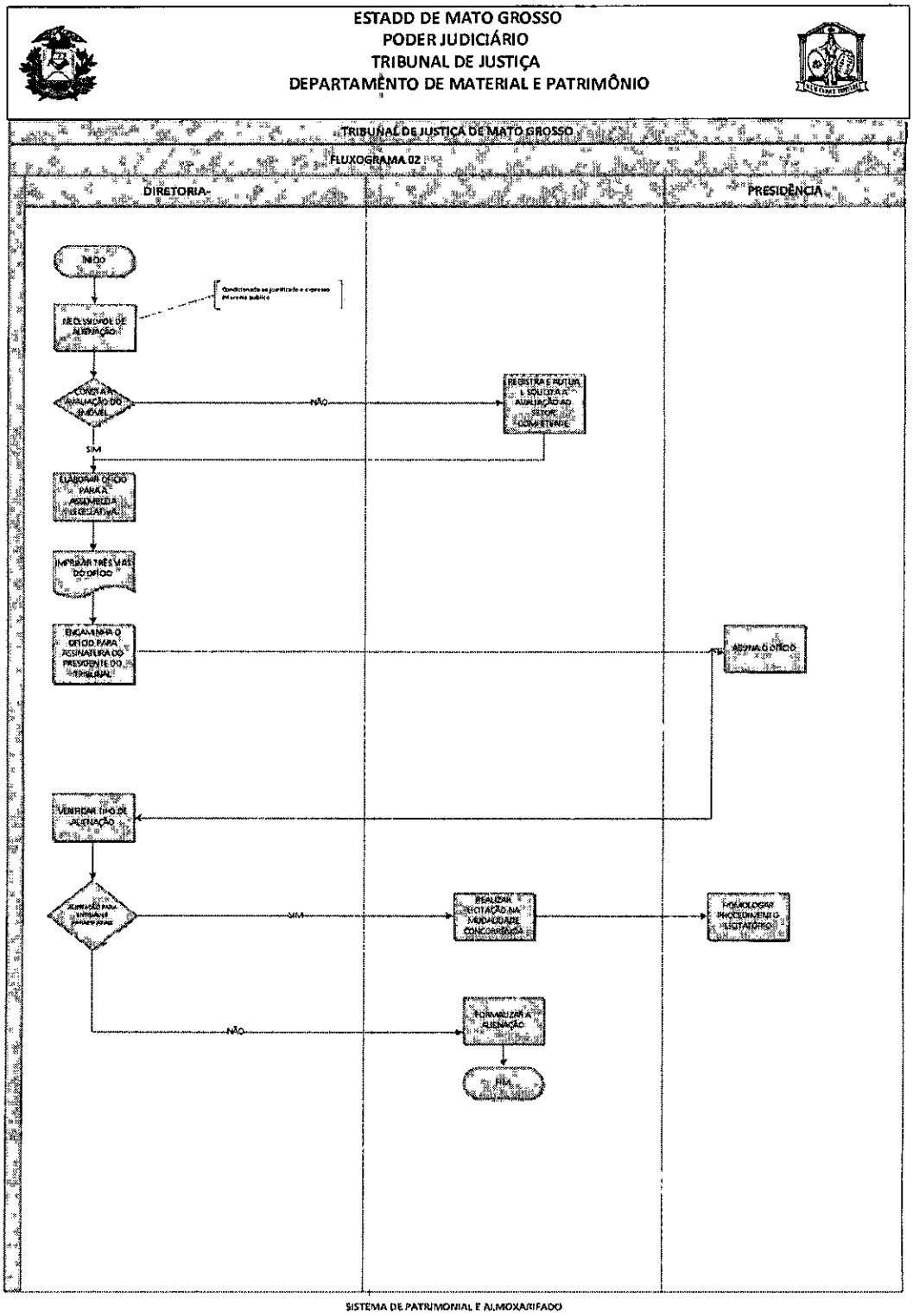

SISTEMA DE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa,** Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel,** Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis,** Pregoeiro **Luciano Pereira Belic,** bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira.**

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **06** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 57-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 58-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CJA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela **gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.**

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias de Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

TJ/MT
Fls. 58

/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID: 0072875-92.2017.8.11.0000
Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
Lotação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: 1º Seminario Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública
Período: 27/06/2017 a 30/06/2017
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento de dias 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações de Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 350/2017-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)
CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como nesta E. Tribunal de Justiça;
RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.
Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:
I – Claudenice Deijany Farias de Costa matrícula 5799 (Diretora Geral);
II – Afonso Maciel matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);
III – Marluce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);
IV – Luciano Pereira Bello matrícula 7076 (Pregoeiro).
V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).
Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000), observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de junho de 2017
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 – 0010313-47.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
CNPJ: 20.367.366/0001-20
Conclusão da decisão "Assim, (...), acolho o Parecer 511/2017-AT.JL e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"
Cuiabá, 03 de julho de 2017.
Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

Extrato

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017
CIA 0014134-59.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ 66.781.089/0001-15
Iomat. Edição n. 27018, de 11/05/2017
DJE Edição n. 10017 de 12/05/2017
Onde se lê: CIA 0013565-58.2017.8.11.0000;
Leia-se: CIA 0014134-59.2017.8.11.0000;
Cuiabá-MT 03 de julho de 2017
Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502065-63.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0503064-53.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **31** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, do seguinte documento:

- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 60-TJMT.

Do que eu _____, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

Processos de Escrituração de Imóveis

60

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>

Qua, 19 de jul de 2017 10:19

2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

61

TERMO DE REMESSA

Aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** do ano de **2018**, faço **remessa** destes autos ao **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para conhecimento as providências. Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa**, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que estes autos foram recebidos neste Departamento em 18/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada às fls. 61/TJMT. **CERTIFICO**, ainda, a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 63/64/TJ-MT. **CERTIFICO**, ainda mais, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 65/TJ-MT. **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria acima citada. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos a escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituraçoes dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escriturações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escriturações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 65

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos à a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG

PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018

CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS, requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na Informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC até o mês de agosto da 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais a cinquenta a seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13º/2008, os quais foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e [illegible]s até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ [illegible]56.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos a noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial, se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação da trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes, ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada, em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo, ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso a dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2018 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, a estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Mariucê Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador da Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabrício dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos da escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituções dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal da Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituções dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

JUNTADA

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, faço JUNTADA do Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado à fl. 67/TJMT e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 68/TJMT. Faço juntada, ainda, do Ofício-Circular 28/2019-DMP, conforme à fl. 69/TJMT e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 70/TJMT. Do que eu _____ Bel. MICAL MACIEL, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES

Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jimt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 502 1F62C

TJ MT
Fls. 68

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 14/08/2019 às 11:35

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular da Presidência n. 62.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194345864

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 03/07/2019 09:19:38

Assunto: 26.2014 - COMARCA DE NOBRES - CIA 0013246.95.2014.8.11.0000 Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJMT). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA VARA ÚNICA - NOBRES (TJMT)	03/07/2019 12:26:37	CARLOS ALBERTO SILVA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - NOBRES (TJMT)	03/07/2019 16:00:11	VILMA MARIA DE CAMPOS
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOBRES (TJMT)	04/07/2019 08:41:49	CARMELINDO REI DA SILVA
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - NOBRES (TJMT)		

Imprimir

TJ MT
Fls. 69

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ofício-Circular n. 28/2019-DMP Cuiabá, 19 de agosto de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

Reitero a Vossa Excelência solicitação feita por meio do Ofício-Circular n. 62/2019-PRES, de 01.7.2019, para que sejam enviadas as informações nele especificadas, no prazo de 15 (dez) dias.

Informo que referido ofício circular foi encaminhado por malote digital, entre os dias 02 a 11.7.2019.

Caso as informações solicitadas já tenham sido encaminhadas, favor desconsiderar esta solicitação.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pjeoffice/validarDocumento e utilize o código 277015C9.

TJ MT
Fls. 70

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 22/08/2019 às 11:23

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular Presidência n. 62.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194488508

Remetente: Departamento de Material e Patrimônio
Mical Maciel

Data de Envio: 19/08/2019 17:18:39

Assunto: Srs. segue o OFC-CIR n. 28/2019-DMP, que reitera o OFC-CIR n. 62/2019-PRES, anexos. Referente ao envio de documentação, por meio de EXPEDIENTE VIRTUAL para DMP, Objetivando a execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJEMT).

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - NOBRES (TJMT)	19/08/2019 18:22:45	ANTONIO RODRIGUES SANTOS
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - NOBRES (TJMT)	20/08/2019 09:44:10	VILMA MARIA DE CAMPOS
GABINETE DA VARA ÚNICA - NOBRES (TJMT)	20/08/2019 12:17:19	Vitoria Caroline Mendes Campos
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOBRES (TJMT)	21/08/2019 13:50:38	CARMELINDO REI DA SILVA
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - NOBRES (TJMT)		

Imprimir

CERTIDÃO

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES. Em virtude de estar aguardando a resposta da Consulta à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 72/81/TJMT. Do que eu _____ Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJMT
Fls. 72

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES
Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 (TJMT)

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903. Cuiabá. MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0646046

TJ MT
Fls. 43

DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), foi identificado, a partir de critérios adotados e que foram especificados no mencionado relatório, que referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, reclamando a adoção de providências distintas, objetivando:

a) a regularização e/ou retificação (rerratificação) das escrituras públicas de doação dos imóveis ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

b) a obtenção de inúmeros documentos necessários ao aperfeiçoamento da instrução processual e à formalização das averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas à margem das matrículas dos respectivos lotes urbanos em que foram – ou em que estão sendo - construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação desses mesmos lotes;

4. Para empreender a análise de todos os processos existentes, optou a Coordenadoria Administrativa por separar em grupos os processos de escrituração de imóveis, fazendo uma classificação de acordo com o tipo de providência ou medida que precisava ser implementada para que se alcançasse o desiderato almejado em cada um dos feitos analisados e, consequentemente, a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

5. Foram adotados os seguintes critérios para realização da análise dos processos constante do relatório que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000):

a. **Existência de título concessivo de posse ou de propriedade do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construída pelo Tribunal de Justiça)** que tenha viabilizado, a partir do registro desse mesmo título ou da formalização de escritura pública de doação devidamente registrada no Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva, o ingresso dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

TJ MT
Fls. 74

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jfrt.jus.br/publico/Validar/Documento e utilize o código A0645046

TJ MT
Fls. 75

MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-44, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."

e. Se inexistente a escritura pública de doação do lote urbano viabilizadora do ingresso formal do bem imóvel no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, **em razão de o lote urbano e o edifício do Fórum pertencerem a uma das pessoas jurídicas de direito público interno previstas no artigo 41 do Código Civil (quais sejam, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**, foi analisado **se existe lei ou ato infralegal, ou mesmo termo de cessão de uso, destinando/afetando os imóveis (lote urbano e/ou edificação do prédio do Fórum) ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**, devidamente averbado (a lei, o ato infralegal ou o termo de cessão de uso) à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

f. Se inexistente a averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou se inexistente a descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação, foi analisado **se o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tem todos os documentos necessários e exigidos para a obtenção do HABITE-SE, bem como para a formalização da AVERBAÇÃO referida junto ao Cartório da Circunscrição Imobiliária respectiva. O rol de documentos analisado e buscado em cada um dos processos de escrituração de imóveis foi o seguinte:**

i. planta baixa em 03 (três) vias originais, assinadas por profissional responsável pelo projeto;

ii. cópia da planta baixa em CD (formato DWG ou PDF ou JPG);

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0845046

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar;

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar, em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto à Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA-MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original possse http://cia.jmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

TJ MT
Fls. 55

todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do mandato outorgado.

h. Existência:

i. dos originais dos títulos concessivos de posse ou de propriedade dos lotes urbanos e das edificações dos prédios dos Fóruns que não tenham sido construídos pelo Tribunal de Justiça;

ii. dos originais das escrituras públicas de doação, e das matrículas dos imóveis (com ou sem as averbações das edificações dos prédios dos Fóruns, quer tenham, ou não, sido construídos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).

6. Feita esta exposição dos critérios adotados para a análise dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos de matéria correlata), cujo resultado – como já informado – foi condensado no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), é necessário informar que foi feita a análise individualizada de todos os processos, descrita pormenorizadamente ao longo do relatório mencionado (DOC. 01), estando nele discriminadas as 79 (setenta e nove) Comarcas e o Tribunal de Justiça, completando-se assim a relação da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7. O relatório foi estruturado de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise especificados e adotados, uma classificação dos processos administrativos de escrituração de imóveis, que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

8. Considerando a relevante questão da ausência dos documentos necessários e

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://da.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

Presidência, a Diretoria-Geral, e a Coordenadoria de Infraestrutura, objetivando a resolução de questões outras, relacionadas, notadamente, à obtenção dos documentos necessários à expedição do HABITE-SE e à AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Foruns, entre eles a **certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **referente à área construída.**

11. O grupo de trabalho sugerido foi constituído por meio da já mencionada Portaria nº 104/2019-PRES (DOC. 02), que instituiu a Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, e esta Presidência autorizou que fossem expedidas as procurações (DOC. 03) para encaminhamento aos Juízes Diretores dos Foruns das Comarcas com objetivo de regularizar, em parte, os processos de escrituração de imóveis em tramitação neste Tribunal

12. Encaminhadas as minutas das procurações ao Cartório do 6º Ofício da Comarca da Capital, para que fossem lavradas as procurações públicas com poderes de representação outorgadas pela Presidência deste Tribunal, foram elas objeto de questionamento verbal por parte do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado.

13. Ciente dessa informação, a Coordenadoria Administrativa do TJMT solicitou à Servidora Renata Tirapelle – Assessora Sênior da Presidência - que fosse agendada uma reunião com a Procuradoria Geral do Estado, o que foi feito em contato da servidora nominada com Vossa Excelência.

14. Durante a reunião realizada em 20.8.2019, no Gabinete do Exmo. Sr. Tulio Duailibi Alves Sousa, Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, inicialmente a servidora Renata Tirapelle - juntamente com os servidores Thiago Marluce Peixoto de Assis (Coordenadora Administrativa), Luciano Pereira Belic (Analista Judiciário) e Mical Maciel (DMP) - fez uma explanação a Vossa Excelência e ao Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar - Procurador do Estado - sobre a conjuntura atual dos processos de escrituração do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, notadamente das inconsistências/irregularidades existentes nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis que foram doados diretamente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.jfmt.jus.br/publico/ValidaDocumento e utilize o código A0645046

TJMT
Fls. 80

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica – e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim - na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso - foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios)**. Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.jmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

TJ MT
Fls. 81

iniciado um trabalho conjunto entre as instituições com objetivo de realizar um plano de trabalho com ações coordenadas objetivando regularizar as escriturações dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

18. Essa a razão pela qual **consulto** Vossa Excelência - tendo em vista ser a Procuradoria-Geral do Estado instituição que tem como missão "exercer com exclusividade e excelência a advocacia pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais" - sobre a melhor forma de regularizar a questão aqui narrada, bem como se será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meios dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

19. Por termo, manifesto a Vossa Excelência que o trabalho em parceria deste Poder com essa Procuradoria será de grande valia para que possa ser alcançado o objetivo maior do Projeto 5.3, que é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e cuja resolução, por certo, contribuirá com os esforços do Poder Executivo Estadual (Procuradoria do Estado) no intento de mapear e alcançar a regularização de todo o patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso.

20. Informo que além dos documentos mencionados no presente ofício, serão encaminhados também a Vossa Excelência – digitalizados em *pen drive* conforme solicitado, que lhe será entregue no momento da protocolização desta consulta – as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0845046

TJ / MT
Fls 82

Escrituração de Imóveis nº 26/2014 - CIA 0013246-95.2014.8.11.0000

JUNTADA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 83/92-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 93/101-TJMT;

TJ/MT
Fls. 83

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: **Ofício nº 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 – TJMT)**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

TJ/MT
Fls. 84

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Missão: *Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.*

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formu a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estad Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobili público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratég Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relat sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos e em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os docume necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que e construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo co

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.g

TJ/M
Fls. 85

Informa ainda a autoridade consulente que, aprovada medida, foram encaminhadas ao 6° Serviço Notarial e Registral da Com desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de qu representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida p Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governa do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representa das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, o foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doaç feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competên para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imó públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., e a pactuação da realização da presente consulta e do início de um traba conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularização patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigrafa esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por o doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificada Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/ret termos de cessão de uso por meio dos quais tenham destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da refe

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78048-196
www.pge.mt.g

TJ/MT
Fls. 86

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, ra pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. Se vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constituiçãc **representativos dos Poderes de Estado** Legislativo, Executiv **Judiciário** -, colocados no ápice da pirâmide governamental. qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos de e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e *qu judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para se desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes politi* distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), segu normas especiais e regimentais.
> **Nessa categoria encontram-se** as *Corporações Legislati* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Fede Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadorias Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Tribun Judiciários*** *e Juízos singulares* (Supremo Tribunal Federal, Tribu Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribunais Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e Va da Justiça Comum e Especial) (...)[1]. (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não es legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direi patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste ca ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público inter por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executivo,

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano,
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.go

TJ/MT
Fls. 87

> XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem s direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patrim imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo-as Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procura Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governad com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unid Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assinar respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesm e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos possue legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "vi relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em raz da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agent órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário responsá pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo age político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratura Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de posse propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Contudo, é preciso consignar que tal prática - com doaçõ

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Av. República do Líbano, 2.258. Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

TJ/M
Fls. 88

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência o ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competê indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de m eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela resu prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros as quand tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou p terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Gros convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da p

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.go

TJ/M
Fls. 89

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr. 2(que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localiz no Centro Político Administrativo CPA ao Poder Judiciário do Estado de M Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, p destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou se acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenderem necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive atrav de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplifica processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categorial uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e ou podem ser **expressas** ou **tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem de administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de f da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decr estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos b *dominicais*, será destinado à instalação de uma escola; ou p

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p 966.

Av. República do Líbano, 2.258. Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso. CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov

TJ/MT
Fls. 90

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de a normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativo averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização ju ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento de q sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a s efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

Av. República do Líbano, 2.258. Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196 www.pge.mt.go

TJ/MT
Fls. 91
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO N°:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integra patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 R.H.

2 Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.° 11/NP/SGACI/PGE/2019**, que trata da "*Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

TJ/M
Fls. 92
PGE/MT
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

3 - Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 - Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Ofício nº. 013/2019

Nobres - MT, 16 de julho de 2019.

Referência: ofício nº. 68/2019/DF

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Ricardo Nicolino de Castro
Juiz de Direito da Comarca de Nobres
Rua Alaor Soares de Souza, s/nº
Jardim Paraná
78460-000 - Nobres/ MT

Prezado Juiz,

Com os cordiais cumprimentos, em resposta ao ofício em epígrafe, em que solicita que sejam prestadas as informações contidas nos itens 2.1, 2.2 e 4 do Ofício-Circular 62/2019-PRES, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, informo o que se segue:

Item 2.1. Relação de documentos necessários para expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum de Nobres/MT (*vide* Departamento de Engenharia):

1 – Requerimento assinado pelo proprietário e responsável técnico (Formulário próprio do protocolo da Prefeitura Municipal de Nobres, com carimbo da Secretaria Municipal de Fiscalização comprovando a quitação das taxas municipais;

2 – Certidão de Inteiro Teor atualizada e/ou contrato ou escritura de compra e venda registrado no cartório de registro de imóveis;

3 – ART (CREA) ou RRT (CAU) de projeto arquitetônico (Quitado);

4 – Projeto arquitetônico (03 vias, obedecendo a legislação aplicável), contendo:

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Item 4. Para ingressar (Dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE, deve ser apresentado originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir o pedido:

No presente caso, com exceção do projeto arquitetônico, que deve ser entregue o original (03 vias), todos os outros documentos exigidos podem ser cópias, desde que acompanhados dos originais, para serem autenticados pelo servidor municipal responsável pelo recebimento, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.726/2018.

Por fim, informo, ainda, estar à disposição do TJMT para sanar quaisquer dúvidas decorrentes do procedimento de regularização de seus imóveis.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

TJ/MT
Fls: 95

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 04/07/2019 às 14:47

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120194351922
Documento: Oficio 69-2019-DF e anexo.pdf
Remetente: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOBRES (CARMELINDO REI DA SILVA)
Destinatário: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOBRES (TJMT)
Data de Envio: 04/07/2019 14:46:33
Assunto: Ofício 69/2019-DF e anexos

Imprimir

TJ/MT
Fls: 96

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
DIRETORIA DO FORO

Ofício n. 68/2019/DF Nobres, 04 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apraz-me cumprimentá-lo e, ao ensejo, em cumprimento à solicitação constante do Ofício-Circular 62/2019-PRES, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Desembargador **Carlos Alberto Alves da Rocha**, encaminho a Vossa Excelência cópia do expediente acima mencionada para conhecimento, bem como, solicito-lhe que seja prestadas as informações contidas em seus itens 2.1, 2.2 e 4, consignando o prazo de 10 dias para resposta.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ricardo Nicolino de Castro
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor
Leocir Hanel
DD. Prefeito Municipal
Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Proc. Nº Protocolo: 944/2019 Data: 04/07/2019 Hora: 13:53
Interessado: LEOCIR HANEL
Assunto: OFICIO
OFICIO QUE SEJA PRESTADA AS INFORMACOES CONTIDAS EM SEUS ITENS - FORUM.

TJ/MT
Fls. 97

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES

Ofício 87/2019-DF

Nobres, 21 de agosto de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apraz-me cumprimenta-lo e, ao ensejo, reportando-me aos termos do Ofício-Circular 28/2019-PRES, reiterado por intermédio do Ofício-Circular 28/2019-DMP, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 013/2019 subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Leocir Hanel – Prefeito Municipal, bem como o Ofício 049/2019, subscrito pelo Registrador Público Interino – Senhor Erival Capistrano de Oliveira, para conhecimento e providências pertinentes.

Outrossim, esclareço a Vossa Excelência que ao tomar conhecimento do teor do Ofício-Circular 28/2019-PRES, incontinente oficiei ao chefe do Poder Executivo Municipal e ao Cartório de Registros de Imóveis (Ofícios 68/2019-DF e 69/2019-DF, respectivamente – cópias anexa), porém, somente no dia 20/08/2019, houve resposta do expediente destinado ao Cartório de Registro de Imóveis, o que impossibilitou prestar as informações solicitadas antecipadamente.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Documento assinado eletrônicamente

RICARDO NICOLINO DE CASTRO.

Juiz de Direito – Diretora do Foro

Excelentíssimo Senhor Doutor

Desembargador **Carlos Alberto Alves da Rocha**

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Cuiabá/MT

Documento assinado digitalmente por: RICARDO NICOLINO DE CASTRO

TJ/MT
Fls. 08

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Ofício n.º 021/2019

Nobres - MT, 20 de agosto de 2019.

Referência: ofício n.º 038/2019.

Ao Ilustríssimo Senhor
Erival Capistrano de Oliveira
Registrador Oficial
Av. Pres. Getúlio Vargas, n.º 1564
Centro
78460-000 - Nobres/ MT

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, em resposta ao ofício em epígrafe, por meio do qual fora solicitado as Certidões de Conclusão de Obras (Habite-se) e Valor Venal de Imóvel, referente ao imóvel onde está localizado o Forum da Comarca de Nobres/MT, informo o que se segue:

Conforme documentação anexa (Ofício n.º 013/2019), as informações solicitadas já foram anteriormente prestadas ao Tribunal de Justiça;

Esclareço, ainda, que a Certidão de Habite-se somente poderá ser emitida após o cumprimento das obrigações acessórias, sendo elas descritas no ofício em epígrafe;

Por fim, uma vez que a Certidão de Valor Venal do imóvel em comento teve seu prazo de validade expirado, encaminho uma nova Certidão.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO DE ALMEIDA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Fiscalização

Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

TJ/MT
Fls. 99

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194492409
Nome original: OFICIO NAY.pdf
Data: 20/08/2019 16:29:16
Remetente:
1 NOBRES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - NOBRES
TJMT
Prioridade: Normal
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: OFICIO 049.2019

TJ/MT
Fls. 100

No caso em questão, todos os documentos relacionados na checklist deverão ser apresentados vias originais. Consta em anexo informações recolhidas junto a Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

Coloco-me a disposição desse Colendo Tribunal, e renovo a vossa Excelência, protesto de considerações e apreço.

Atenciosamente,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Registrador Oficial

Dr. Erival Capistrano de Oliveira
REGISTRADOR OFICIAL

EX. Sr
Carlos Alberto Alves da Rocha
Desembargador-TJMT
Cuiabá-MT

Prefeitura Municipal de Nobres - MT

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Centro - Fone: (65) 3376-4200
CNPJ – 03.424.272/0001-07

CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL

Documento: 134/2019 Emissão: 20/08/2019 Validade: 31/12/2019 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/ Raz. Social: PODER JUDICIARIO COMARCA DE NOBRES MT CPF/ CNPJ: 01786419000183
Logradouro: Rua Alaor Soares De Souza Nº: 0
Complemento: Sem Complemento Bairro: Jardim Parana CEP: 78460-000
Distrito: Município: Nobres UF: Mato Grosso

DADOS DO IMÓVEL URBANO

Insc. Imobiliária: 01.002.00024.000113.00011
Logradouro: Rua Alaor Soares De Souza Nº: 0
Complemento: 0 Bairro: Jardim Parana CEP: 78460-000
Distrito: Município: Nobres UF: Mato Grosso

DADOS DO IMÓVEL URBANO

Área do Terreno: 2.981,52 Quadra Escritura: 24
tal construída (m²): 502,00 Lote Escritura: 1

DADOS DO VALOR VENAL DE IMÓVEL

Vlr. Venal Terreno: R$ 29.397,79
Vlr. Venal Construção: R$ 126.621,84
Vlr. Venal Imóvel: R$ 156.019,63

CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL, por constarem lançamentos que proporcione a obteção desta informação. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos
Nobres/MT, terça-feira, 20 de agosto de 2019. Autenticação Mecânica

05104132008201900000013420191015005000010931122019000000017864190001 83

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/nobres UTILIZANDO O CÓDIGO 675471479

TJ / MT
Fls. 102

Escrituração de Imóveis nº 26/2014 - CIA 0013246-95.2014.8.11.0000

REMESSA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

TJ MT
Fls. 103

REMESSA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao **Departamento de Obras** para que realize o levantamento dos custos das documentações conforme solicitado a fls. 102. _____, Eu, Nathalia Zanotto Teixeira, Assessora da Coordenadoria, subscrevi o presente.

Recebido em 26/02/2020
às 17:19 hs.
Depto. Obras - Poder Judiciário